

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ilma. Sr^a.

Geila Melo Carvalho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidenta,

Autorizo Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório para a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde.

Solicito que seja realizado o procedimento na forma de **REGISTRO DE PREÇOS** nas quantidades e especificações que segue para que possamos ter preços registrados para os produtos.

Informo ainda que conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

Solicito ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei 8.883 de 06 de Junho de 1994 e suas alterações e obedecidos as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal n.º 006/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Pastos Bons – MA, em 17 de Fevereiro de 2022.



Vera Lucia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ilma. Sr^a.

Geila Melo Carvalho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidenta,

Autorizo Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório para a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação.

Solicito que seja realizado o procedimento na forma de **REGISTRO DE PREÇOS** nas quantidades e especificações que segue para que possamos ter preços registrados para os produtos.

Informo ainda que conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

Solicito ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei 8.883 de 06 de Junho de 1994 e suas alterações e obedecidos as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal n.º 006/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Pastos Bons – MA, em 17 de Fevereiro de 2022.

Claudiane Câmara Guimarães Costa

CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA

Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons-MA